



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão/Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Administrativa

Responsável pela Demanda: Sandrine Rodrigues

Matrícula Funcional n.º 26664463

e-mail institucional: adm.cmc2017@gmail.com

1. Objeto: Escolha de proposta mais vantajosa na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para EVENTUAL E FUTURA aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up utilitário, cabine dupla, ano/modelo 2025/2025 ou superior, 0 KM com entrega de veículos usados integrantes da frota pertencente à Câmara Municipal de Cristalina, previamente avaliado, como parte do pagamento (DAÇÃO EM PAGAMENTO).

2. Forma de contratação sugerida e base legal de regulamentação: na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO. O DFD está regulamentado pela Portaria n. 028, de 08 de janeiro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cristalina - GO e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. Justificativa da necessidade da contratação: A presente aquisição se faz indispensável uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

3.1. A presente demanda visa à aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up utilitário cabine dupla, ano/modelo 2025/2025 ou superior, com as especificações mínimas estabelecidas, tendo como referência o modelo “tipo Strada cabine dupla” ou similar, com entrega de veículos usados da frota da Câmara Municipal de Cristalina como parte do pagamento (DAÇÃO EM PAGAMENTO).

3.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir os veículos atualmente utilizados no transporte institucional, que possuem mais de 10 (dez) anos de fabricação e vêm apresentando problemas mecânicos recorrentes, gerando custos elevados de manutenção, comprometendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

segurança dos passageiros e prejudicando o desempenho das atividades administrativas, especialmente em viagens realizadas no interesse da Administração.

3.3. Destaca-se que foi elaborado laudo de avaliação técnica dos veículos a serem entregues em dação de pagamento, atestando seu valor de mercado e condições gerais, garantindo transparência e economicidade.

3.4. A aquisição do novo veículo proporcionará maior confiabilidade, segurança e eficiência às atividades da Câmara Municipal, além de reduzir os custos com manutenção corretiva, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente justificada a despesa.

4. Descrições e quantidades:

01 Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo pick-up utilitário, cabine dupla, ano/modelo 2025/2025 ou superior, 0 KM, com as seguintes características mínimas, tomando como referência de qualidade e desempenho o modelo “tipo Strada cabine dupla” ou similar:

Carroceria tipo pick-up com cabine dupla;

Capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

Motor com no mínimo 4 cilindros, potência mínima de 98 cv, movido a gasolina, e 107 cv, movido a etanol com sistema flex (bicomustível);

Direção elétrica; Ar-condicionado;

Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;

Travas elétricas nas quatro portas; Sistema de freios com ABS;

Airbags frontais (motorista e passageiro);

Cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes; protetor de caçamba; capota marítima;

Capacidade de carga mínima de 650 kg;

Pneus e estepe novos, sem uso; Garantia mínima de 3 (três) anos.

Veículo em conformidade com as normas do PROCONVE. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como os de série não especificados, com emplacamento e completa legalização em nome do adquirente.

Nota: O modelo indicado serve exclusivamente como referência de qualidade, características e



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

desempenho mínimo esperado, não constituindo fator limitador ou restritivo à participação de outras marcas ou modelos equivalentes, conforme disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

5. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual: A presente solução integra o PCA - Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2025 alinhada com o planejamento estratégico da instituição, visando assegurar que o fornecimento seja realizado de forma contínua, eficiente e em conformidade com as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

6. Previsão de data de início da contratação/fornecimento: mediante solicitação do setor requisitante e após a certificação de regularidade na prestação de serviço/fornecimento do produto com a devida concretização do procedimento, na forma da lei.

7. Estimativa Financeira: O setor responsável pela cotação providenciará a estimativa do material/serviço com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando que a pesquisa de preços e a análise de custos sejam realizadas de acordo com as normas vigentes, considerando a vigência do exercício financeiro de 2025.

7.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.52.48 - Atividades dos Serviços Administrativos – Equipamentos e Material Permanente - Veículos Diversos.

7.2. Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

8. Local da Entrega/Execução: sede da Câmara Municipal de Cristalina.

9. Indicação da equipe/comissão responsável pela contratação: Os membros foram designados, nomeados e designados por meio da Portaria n.º 029/2025, a seguir identificados:

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino - Agente de Contratação/Pregoeiro

Líbia Lucas - Agente de Contratação/Pregoeiro - Substituta

Denise dos Reis Soares - Equipe de Apoio

Marlos Cezar da Silva Nascimento - Equipe de Apoio

10. Prazo projetado para pagamento: O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Cristalina-GO, 17 de fevereiro de 2025.

SANDRINE RODRIGUES
Secretária Administrativa

☒ De acordo. Aprovo e defiro o presente DFD e, diante disso, determino o prosseguimento do presente procedimento, devendo haver a apresentação, de pronto, **do Estudo Técnico Preliminar – ETP, ressalvado os casos de dispensa do ETP** e demais atos e documentos pertinentes de forma ordenada e concatenada.

☐ Indefiro, por hora, o presente DFD por não estar de acordo com a legislação pertinente (descrever os motivos do indeferimento) e, diante disso, determino seja dado ciência ao requisitante para saneamento das irregularidades detectadas (se sanáveis) ou para arquivando do feito (se insanáveis).

Cristalina-GO, 17 de fevereiro de 2025.

Ver. JOSÉ MARCELO ALVES BORGES – “Marcelo Enfermeiro”
Presidente